

=LEI Nº 1.698, DE 26 DE JANEIRO DE 1.993=

"Dispõe sobre a criação de Secretarias Municipais e dá outras providências".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Anexo V, da Lei Municipal nº 1.638, de 27 de Abril de 1.992, as seguintes secretarias :-

I - Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, à qual estará subordinada a Coordenadoria de Administração e Planejamento.

II- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas, à qual estará subordinada a Coordenadoria dos Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas.

III-Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social, à qual estará subordinada a Coordenadoria de Saúde e Promoção Social.

ARTIGO 2º - As Secretarias acima terão os cargos abaixo relacionados, que passam a fazer parte do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.638/92, a saber:-

<u>QT.</u>	<u>LOTAÇÃO/CARGO</u>	<u>CHS</u>	<u>REF.</u>	<u>REQUISITO</u>	<u>PROVIMENTO</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</u>					
01	Secretário Municipal de Administração e Planejamento	20	110	Superior Ciências Econômicas ou Ad.Empresa	Comissão
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSP.E OBRAS PÚBLICAS</u>					
01	Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Transp. e Obras Públicas	20	110	Sup.Eng.ou Arquitetura-CREA ou Direito	Comissão
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>					
01	Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social	20	110	Superior Med.CRM/Odont.CRO	Comissão
01	Assistente do Secretario Municipal de Saúde e Prom.Social	20	108	Superior Med.CRM/Odont.CRO	Comissão

ARTIGO 3º - Aos Secretários Municipais compete gerir todas as atividades e atribuições atinentes à sua área.-

ARTIGO 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

52

abrir na Divisão de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional especial no valor de até Cr\$900.000.000,00 (novecentos milhões de cruzeiros), para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que será aberto por decreto do Executivo quando necessário.-

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado por este artigo, será coberto em importância concorrente, com recursos proveniente da Anulação Total ou Parcial, de dotações do orçamento vigente, na parte reservada ao Executivo.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 26 DE JANEIRO DE 1.993.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
-Diretor Administrativo-